



A POLÍTICA DE REPATRIAMENTO DOS DÓLARES DEPOSITADOS NOS EXTERIOR

por [Édison Freitas de Siqueira](#), advogado e presidente do IEDC

30.12.2010 | 11:00

EDISON SIQUEIRA



Tramita a passos largos no Congresso Nacional o projeto de lei de autoria do Senador Delcídio Amaral (PT-MS), da base governista dos Governos Lula e Dilma, que entendo ser dos mais importantes para economia, cidadãos e empresas domiciliadas no Brasil.

Pessoas físicas e jurídicas que possuam no exterior dinheiro ou bens que não tenham sido declarados à Receita, poderão inclui-los nas declarações de 2011, ano-base 2010, se aprovada a citada iniciativa legal que encontra-se pronta para ser votada no Senado. A norma federal prevê o pagamento de um imposto de 5% a 10% (parcelado) sobre o valor do bem ou do dinheiro que for objeto de regularização e

repatriamento. O objetivo é estimular um retorno estimado entre US\$ 50 bilhões e US\$ 100 bilhões em dinheiro. O contribuinte será incentivado a investir em infra-estrutura.

Trata-se de uma forma inteligente de legalizar recursos indisponíveis por décadas e ao mesmo tempo solucionar dois problemas viscerais da economia brasileira que afetarão o governo Dilma. Falo, é claro, da necessidade do Banco Central de receber dólares de longo prazo, retirando a característica de volatilidade de nossas reservas cambiais e ainda resolver o problema de supervalorização do real, que hoje inviabiliza o crescimento de nossas exportações.

A entrada dos dólares, prevista como consequência da lei do repatriamento, conforme o projeto, dar-se-á por meio do Banco Central, que reterá, quando entrarem em nossa economia, os dólares que virão do exterior, convertendo-os em reais. Esta forma de processar o reingresso desta enorme riqueza que, embora gerada no Brasil, reside em contas ocultas no exterior, além de alinhar todos contribuintes numa faixa de legalidade, também viabilizará a criação de um estoque de dólares no Banco Central, cuja propriedade será do Tesouro.

Os dólares repatriados, não se confundem com aqueles que, embora constituindo reservas do Banco Central, podem ir embora a qualquer momento.

Reservas Cambiais vs. estoque de dólares

Nossas reservas Cambiais, na maioria, são constituídas de dólares de investidores estrangeiros que ingressam com seus dólares no Brasil de forma temporária, comprando títulos da dívida pública, ações ou posições especulativas no mercado de futuro. Estes dólares ficam somente enquanto existir lucro, ou para alimentar bolhas. Quando as coisas mudam, este dinheiro sem pátria, simplesmente vai embora, forçando o Banco Central a devolver, sem aviso prévio, os dólares investidos, acrescidos dos ganhos obtidos.

Quando isto ocorre, portanto, não importa se o Banco Central tenha 200 ou 300 bilhões de dólares em reservas, tudo tende a desaparecer, como em 1992, simplesmente porque os dólares não eram nossos, eram dos investidores.

Este aspecto é crucial, pois diferencia uma economia com fundamentos consistentes de uma economia com inconsistência de fundamentos.

Na proposta governamental do repatriamento dos dólares por meio da regularização das declarações, cria-se o ambiente ideal para que haja o ingresso de dólares que irão compor um ?estoque? não sujeito a debandadas. O

ÚLTIMOS ARTIGOS

04.01.2011

2011 tem bons desafios mas pede atenção ao cenário externo

03.01.2011

Os dilemas do cenário econômico no Brasil e no mundo

31.12.2010

O grande desafio do Governo Dilma: uma nação, duas sociedades

28.12.2010

Bilhões de motivos para apostar na Copa do Mundo

27.12.2010

O perigo dos chefes egocêntricos

23.12.2010

Um ano para ficar na memória da economia brasileira

22.12.2010

Aeroportos brasileiros: Como melhorar a infraestrutura dos voos

21.12.2010

O novo mercado de trabalho, vocação e a escolha profissional

21.12.2010

O contribuinte brasileiro está à mercê da arrecadação imediatista

[+ ver todos os artigos](#)

volume de dólares repatriado, na sua maior parte, nunca voltará ao exterior, emprestando a consistência de estabilidade à Reservas Cambiais e assim justificando, ao menos em parte, o perdão criminal excepcional que a lei também propõe.

Não podemos esquecer que possuímos enorme dívida pública, interna e externa, com prazos de vencimentos de curto e médio prazo. Nosso mercado não possui instrumentos que permitam atrair investimentos que gerem receitas permanentes e suficientes para que, nos próximos cinco anos, possamos honrar, sem déficit, o pagamento da dívida pública contraída, ou sequer o pagamento de seus serviços. Ou se paga este compromisso ou se investe. As duas coisas juntas são praticamente impossíveis.

Por esta razão, a proposta do Repatriamento é uma solução que não tem característica heterodoxa. Ou seja, revela uma ação de governo plenamente aceita porque não provoca choques de mercado. O repatriamento de dólares antes não declarados, e até possivelmente evadidos de nossa economia, por mais que pareça ser uma medida heterodoxa, é o remédio mais ortodoxo que se possa imaginar no atual momento do mercado internacional.

A medida cria, inclusive, condições confortáveis para operar-se a esperada desvalorização do real. A conversão obrigatória para reais dos dólares repatriados, causa emissão de moeda por um fenômeno de acomodação de mercado, longe, portanto, de uma intervenção artificial no mercado (maxi ou um choque).

Além disto, assegura as conquistas políticas e econômicas obtidas com a implantação da liberdade de câmbio, uma característica exigida por todas grandes economias. A ocasião nunca foi tão oportuna para tal iniciativa governamental.

Tomar a dianteira sob este enfoque, certamente colocará o Brasil em evidência internacional, porque demonstrará não intervencionismo e prática de identificação dos capitais com potenciais especulativos, hoje considerados inimigos da economia global.

COMPARTILHAR

COMENTE

A A A

COMENTÁRIOS

QUERO COMENTAR

HOME
COMÉRCIO
MUNDO CORPORATIVO
FINANÇAS PESSOAIS
ENTREVISTAS
INDICADORES

INDÚSTRIA
AGRONEGÓCIO
CONSUMIDOR
TECNOLOGIA
ARTIGOS

NEWSLETTER

PREENCHA OS CAMPOS ABAIXO PARA RECEBER PERIODICAMENTE AS NOTÍCIAS DA ECONOMIA EM SANTA CATARINA.

NOME:

E-MAIL:

CADASTRAR

COMPARTILHE:

